**EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DO\_\_\_º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE \_\_\_\_\_\_\_ ESTADO DE \_\_\_\_**

**Processo n° \_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_ nome da parte,**devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato devidamente representado por seu advogado que esta subscreve, vem perante à presença de Vossa Excelência, através de sua advogada que esta subscreve, apresentar a presente

**IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO**

**PRELIMINARMENTE**

Estando o Juizado Especial regido pela Lei nº [9.099](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/103497/lei-dos-juizados-especiais-lei-9099-95)/95, convém aqui que, sobre provas, sejam transcritos os seguintes dispositivos deste diploma legal:

**Art. 32 – Todos os meios de prova moralmente legítimos, ainda que não especificados em lei, são hábeis para provar a veracidade dos fatos alegados pelas partes.**

**Art. 33 – Todas as provas serão produzidas na audiência de instrução e julgamentos, ainda que não requeridas previamente, podendo o juiz limitar ou excluir as que considerar excessivas, impertinentes ou protelatórias.**

Tais provas deixam o pedido de extinção do processo sem resolução de mérito como litigância de má-fé por parte do Réu, visto que, com argumentos sofismáveis, ousa o Réu subestimar a capacidade de discernimento do Magistrado, quanto às provas carreadas aos autos pelo autor;

Ainda bem que a extinção processual pretendida se encontra respaldada no art. [267](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10713365/artigo-267-da-lei-n-5869-de-11-de-janeiro-de-1973), inciso [I](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10713322/inciso-i-do-artigo-267-da-lei-n-5869-de-11-de-janeiro-de-1973), do [CPC](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/91735/c%C3%B3digo-processo-civil-lei-5869-73) (de 1973), que não se aplica ao trâmite em tela;

Reza a mencionada lei de regência do Juizado Especial:

Art. 55 – A sentença de primeiro grau não condenará o vencido em custas e honorários de advogado, ressalvados os casos de litigância de má-fé. Em segundo grau, o recorrente, vencido, pagará as custas e honorários de advogado, que serão fixados entre dez por cento e vinte por cento do valor de condenação ou, não havendo condenação, do valor corrigido da causa.

Parágrafo Único – Na execução não serão contadas custas, salvo quando:

I – reconhecida a litigância de má-fé.

**QUANTO À ARGUIÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZADO**

Trata-se de mais uma manobra deplorável do Réu, sem qualquer chance de êxito perante o JUÍZO COMPETENTE, sendo ele o JUIZADO ESPECIAL.

Pra início de conversa, o art. [301](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28894047/artigo-301-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015) do [CPC/2015](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/174276278/lei-13105-15), além de tratar de matéria diversa, sequer está desmembrado em incisos, fato configurador de grave desconhecimento do ordenamento jurídico pátrio, pelo patrono da defesa do Réu;

Ademais, a demanda em discussão se encontra situada nos devidos parâmetros fixados pelo art. [3º](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/11310573/artigo-3-da-lei-n-9099-de-26-de-setembro-de-1995) da Lei [9.099](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/103497/lei-dos-juizados-especiais-lei-9099-95)/95, sendo esta a norma a ser observada em primeiro plano, dada a sua especialidade;

Ora, esquivando-se de apresentar provas de cumprimento das normas do INSS que tratam de EMPRÉSTIMO CONSIGNADO aos aposentados, o Réu utiliza o expediente nocivo de pleitear PERÍCIA NOS CONTRATOS DE EMPRÉSTIMO, apenas para afastar a demanda do JUIZADO ESPECIAL, sem antes cumprir o ônus de provar que tais contratos foram celebrados em estrita observância às regras estipuladas pelo órgão federal, na condição de fonte pagadora;

É o caso típico em que o infrator busca socorro na própria infração, fazendo configurar a LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ tal como se encontra delineada no art. [80](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28895811/artigo-80-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015), incisos [IV](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28895803/inciso-iv-do-artigo-80-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015), [VI](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28895799/inciso-vi-do-artigo-80-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015) e [VII](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28895797/inciso-vii-do-artigo-80-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015) do [CPC/2015](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/174276278/lei-13105-15);

**QUANTO À LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ**

Afirma em sua peça contestante que o autor estaria litigando de má fé, o que na verdade se faz o contrário, o contestante, tenta obscurecer sua responsabilidade, se esquivando da responsabilidade tentando ludibriar o Poder Judiciário induzindo ao erroa interpretação da presente ação, assumindo deliberadamente o ônus da litigância de má-fé.

**QUANTO AO PEDIDO CONTRAPOSTO**

Esta pretensão fere de morte a vedação de RECONVENÇÃO, pelo canal do Juizado Especial, sendo que a postulação do Réu, prevista no art. [31](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/11308296/artigo-31-da-lei-n-9099-de-26-de-setembro-de-1995) da Lei nº [9.099](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/103497/lei-dos-juizados-especiais-lei-9099-95)/95, deve limitar-se à matéria prescrita no art. [3º](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/11310573/artigo-3-da-lei-n-9099-de-26-de-setembro-de-1995) do mesmo digesto, em cujo dispositivo não se encontra a possibilidade de onerar o autor da demanda;

**DOS PEDIDOS**

Ex positis, frente a todos os fatos e fundamentos expostos, requer a Autora, que se digne Vossa Excelência a:

a) **CONCEDER OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA**, uma vez que o Autor não possui condições financeiras de arcar com as possíveis despesas do processo, bem como honorários sucumbenciais, na forma da **Lei**[1.060](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/109499/lei-de-assist%C3%AAncia-judici%C3%A1ria-lei-1060-50)**/50;**

b) **INTIMAR o Ministério Público na forma do Art.**[82](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10731777/artigo-82-da-lei-n-5869-de-11-de-janeiro-de-1973)**,**[III](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10731674/inciso-iii-do-artigo-82-da-lei-n-5869-de-11-de-janeiro-de-1973)**do**[CPC](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/91735/c%C3%B3digo-processo-civil-lei-5869-73), para que funcione como **custus legis,**na presente demanda, uma vez que se trata de ofensa aos direitos inerentes ao consumidor e se oficie o **parquet** para que tome ciência da presente demanda e dos diversos casos de empréstimos consignados fundados em fraude que vem ocorrendo no **Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, objetivando a instauração de **Procedimento Investigatório** direcionado à elucidação dos fatos, processando-se e punindo-se os Autores das supostas fraudes;

c) no mérito, que seja **DECLARADA A INEXISTÊNCIA DO DÉBITO** fundado em contrato de empréstimo consignado inquinado de fraude proposta por terceiro, bem como **CONDENAR O RÉU** ao pagamento de indenização a título de danos morais a Autora, tendo em vista o grave abalo emocional e situação de nervosismo causada, no valor de **R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXX)**;

d) que seja o RÉU condenado ao ressarcimento das parcelas já descontadas com os devidos juros e atualizações conforme extratos do INSS em anexo;

e) incluir na esperada condenação do Réu, a **INCIDÊNCIA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA** na forma da lei em vigor, desde sua citação;

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas admitidos em Direito.

É o valor da causa **R$ XXXXXXX (XXXXXXX)**.

Nestes termos,

pede e espera deferimento.

... (Município – UF), ... (dia) de ... (mês) de ... (ano).

**NOME DO ADVOGADO**

OAB n° .... - UF